

ANEXO I

Lista de Verificação - Evento Cultural com Orçamento Próprio da Fundação Cultural

DOCUMENTAÇÃO		
01	<p>TERMO DE ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>O termo de anuência deverá conter assinaturas reconhecidas em cartório.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser utilizado o modelo fornecido pela Fundação Cultural do Estado do Pará contido no anexo denominado "Termo de Anuência à contratação e proposta de preço". 	<input type="checkbox"/>
02	<p>COMPROVANTES DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU OPINIÃO PÚBLICA</p> <p>(Art. 74, II, da lei 14.133/2021)</p> <p>A comprovação pode ser feita através de documentos enviados à imprensa que comuniquem a participação do artista em shows, lançamento de músicas, entre outras coisas, que venham a demonstrar a trajetória do artista (release) ou através dos arquivos de menções feitas na mídia acerca do artista (clipping).</p> <p>a) RELEASE:</p> <p>O release deve apresentar um breve histórico da carreira do artista sendo datado e assinado pelo artista.</p> <p>b) CLIPPING:</p> <p>O clipping deve conter pelo menos três menções na mídia, que devem abordar a participação em três eventos distintos, realizados em datas diferentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serão compreendidos como aptos a demonstrar a notoriedade perante a opinião pública os documentos extraídos dos seguintes os veículos de comunicação: <ol style="list-style-type: none"> 1. Jornais (impressos ou on line); 2. Revistas (impressas ou on line); 3. Sites especializados. 	<input type="checkbox"/>

	<ul style="list-style-type: none"> ● Não são aptos a demonstrar a notoriedade perante a opinião pública os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> - folders, propagandas ou artes de apresentações; - montagens de imagens sobrepostas ou fotos/imagens parciais; - simples publicações em redes sociais (facebook, youtube, etc.) - matérias em que não se consiga identificar: autor, fonte ou a data de publicação. 	
03	<p>RG E CPF DOS ARTISTAS As cópias do RG e CPF devem ser reconhecidas em cartório.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Caso os artistas façam parte de uma banda ou grupo, é necessário que os integrantes do conjunto apresentem uma procuração, concedendo poderes de representação a um ou dois membros designados da banda ou grupo. Isso permitirá que esses membros possam assinar o contrato de exclusividade com a produtora ou qualquer outro documento exigido pela Fundação Cultural. As assinaturas da procuração deverão ser reconhecidas em cartório. 	<input type="checkbox"/>
04	<p>COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS ARTISTAS O comprovante de residência deverá ter sido emitido em data de no máximo 3 (três) meses antes da sua apresentação.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Para comprovar a residência, serão aceitas as contas de água, luz e telefone, em nome do artista. Se essas contas não estiverem em seu nome, será necessário apresentar declaração de residência. ● Caso o artista deseje comprovar sua residência através de declaração de residência, deverá obrigatoriamente utilizar o modelo fornecido pela Fundação Cultural do Estado no anexo "Declaração de Residência". Quando optar por utilizar o referido documento o declarante deverá apresentar cópia simples de seu documento de identificação (RG, CNH, etc). 	<input type="checkbox"/>

05	<p>PIS/PASEP/NIT DOS ARTISTAS</p> <p>Será necessário informar o número do PIS/PASEP/NIT de cada artista.</p> <ul style="list-style-type: none">• A exigência do item somente deverá ser cumprida quando o artista não estiver sendo representado por empresa ou empresário exclusivo.	<input type="checkbox"/>
06	<p>NOTAS FISCAIS OU DE EMPENHOS (Art. 23, § 4º, da lei 14.133/2021)</p> <p>Deve ser comprovada a conformidade do preço com os praticados em contratações semelhantes de mesma natureza, por meio da apresentação de duas ou mais notas fiscais ou notas de empenho emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data de apresentação do documento para a Administração Pública.</p> <ul style="list-style-type: none">• As notas fiscais podem ter como tomadores dos serviços pessoas jurídicas, sejam elas de direito público ou privado, desde que com datas diferentes de emissão. <p>Cada nota fiscal ou nota de empenho apresentada deverá trazer o seu respectivo atestado de capacidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ das pessoas jurídicas que emitiram as notas.</p>	<input type="checkbox"/>
06.1	<p>ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA</p> <p>As notas fiscais ou notas de empenho apresentadas nos termos do item anterior devem ser acompanhadas de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas pessoas jurídicas contratantes dos serviços mencionados nas notas.</p> <p>O documento deverá atestar a capacidade técnica de cada artista na atividade específica mencionada nas notas fiscais ou de empenho, confirmando sua participação no evento.</p> <p>Exige-se que o documento contenha assinatura do representante da pessoa jurídica tomadora dos serviços, reconhecida em cartório</p>	<input type="checkbox"/>

	<p>ou através de certificação eletrônica, podendo ser apresentado o original ou cópia com autenticidade.</p> <p>O documento deverá conter no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. nome, CNPJ, endereço da pessoa jurídica; 2. nome e endereço do representante legal da pessoa jurídica; 3. o nome do artista; 4. a descrição do evento com indicação de sua finalidade, local de realização, data, público alcançado, duração da apresentação e valor, possibilitando que se analise a compatibilidade de características dos objetos. 	
06.2	<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE EMITIRAM AS NOTAS</p> <p>O comprovante deve ser atual, emitido no pelo portal eletrônico da Receita Federal.</p>	<input type="checkbox"/>
07	<p>CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE (Art. 74, § 2º, da lei 14.133/2021).</p> <p>O contrato de exclusividade poderá ser firmado pelo artista com empresário exclusivo (pessoa física ou jurídica), mediante declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do artista.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso os artistas façam parte de uma banda ou grupo, é necessário que os integrantes do conjunto apresentem uma procuração, concedendo poderes de representação a um ou dois membros designados da banda ou grupo. Isso permitirá que esses membros possam assinar o contrato de exclusividade com a produtora ou qualquer outro documento exigido pela Fundação Cultural. As assinaturas da procuração deverão ser reconhecidas em cartório. <p>O contrato de exclusividade deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser registrado em cartório de registro de títulos e documentos; 2. Assinado por duas testemunhas (art. 784, III, CPC); 	<input type="checkbox"/>

	<p>3. Conter cláusula expressa de irrevogabilidade e de irretratabilidade;</p> <p>4. Conter cláusula expressa de duração da exclusividade que indique as datas de início e fim (dia/mês/ano), com temporalidade de no mínimo 120 dias;</p> <p>5. Estar em vigência na época da realização do evento;</p> <p>6. Assinatura reconhecida em cartório.</p>	
08	<p>CONTRATO OU PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL</p> <p>O artista ou seus representantes devem assinar o contrato ou a proposta de realização de evento cultural.</p>	<input type="checkbox"/>

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA QUE É PARTE NO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E DE SEUS REPRESENTANTES

01	<p>ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL (Art. 68, III, da lei 14.133/2021)</p> <p>O representante exclusivo dos artistas deve apresentar cópias autenticadas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa que representará o artista.</p> <p>Os documentos deverão ser atuais e devidamente registrados.</p>	<input type="checkbox"/>
02	<p>TERMO DE POSSE DA DIRETORIA OU PROVA DE QUE O REQUERENTE PODE REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA</p> <p>O representante exclusivo dos artistas deve apresentar cópias autenticadas de atas ou outro documento que comprove seus poderes para assinar documentos em nome da pessoa jurídica.</p> <p>A exigência é dispensada quando tratar-se de empresário individual.</p>	<input type="checkbox"/>
03	<p>RG E CPF DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</p> <p>O representante exclusivo dos artistas deve apresentar cópias autenticadas do RG e CPF do representante da pessoa jurídica que é parte no contrato de exclusividade.</p>	<input type="checkbox"/>
04		<input type="checkbox"/>

	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA O documento deve ter sido emitido há no máximo 3 (três) meses antes da contratação.	
05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (Art. 68, I, da lei 14.133/2021) O documento deve ser emitido no sítio eletrônico da Receita Federal há no máximo 3 (três) meses antes da contratação.	<input type="checkbox"/>
06	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF (Art. 68, IV, da lei 14.133/2021) O documento pode ser obtido eletronicamente por meio da rede mundial de computadores (Internet).	<input type="checkbox"/>
07	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (Art. 68, V, da lei 14.133/2021) O documento pode ser obtido eletronicamente por meio da rede mundial de computadores (Internet).	<input type="checkbox"/>
08	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL (Art. 68, III, da lei 14.133/2021) O documento pode ser obtido eletronicamente por meio da rede mundial de computadores (Internet).	<input type="checkbox"/>
09	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO (Art. 68, III, da lei 14.133/2021) O documento pode ser obtido eletronicamente por meio da rede mundial de computadores (Internet).	<input type="checkbox"/>
10	CERTIDÃO MUNICIPAL DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO FISCAL (Art. 68, III, da lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/>

	O documento pode ser obtido eletronicamente por meio da rede mundial de computadores (Internet) ou como documento físico.	
11	<p>BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL (Art. 69, I, da lei 14.133/2021; art. 1.179 do Código Civil; Decreto 8.538/2015).</p> <p>Devem ser fornecidos balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis referentes aos dois últimos exercícios financeiros. Os documentos devem demonstrar a boa situação financeira da empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> O item é dispensável em caso de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá apresentar seus relatórios simplificados. (Art. 1.179, § 2º, do Código Civil e art. 27 da LC nº 123/2006) 	<input type="checkbox"/>
12	<p>CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA (Art. 69, III, da lei 14.133/2021)</p> <p>A referida certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</p>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

- Em razão de inovações legais e do Ministério Público, a procuradoria da Fundação Cultural do Estado do Pará entende não ser cabível a realização de eventos ou ações de caráter exclusivamente religioso, voltadas para uma religião em específico (ex: "Festa de Jesus"), por estarem direcionadas ao fomento de somente uma religião.
- É de exclusiva responsabilidade do servidor certificar a veracidade de documentos e assinatura que declare autêntico, art. 3º da lei 13.726/2018.
- Outros documentos poderão ser solicitados, mediante decisão motivada.